

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Jairo Cavalheiro Dias

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Centro de Assistência Social do Jardim Peri.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4616-65, fica doado ao Centro de Assistência Social do Jardim Peri, um veículo usado Camioneta Ford, motor N. F.3RISBX-21.31.5C, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Materiais Excedentes.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.489, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado ao Jardim Menino Jesus — M.S.C., em São Bernardo do Campo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4466-65, fica doado ao Jardim Menino Jesus — M.S.C., em São Bernardo do Campo, um veículo usado Jeep Willys, motor N. 4J-175-513, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.490, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Paróquia de São José da Vila Baeta Neves, de São Bernardo do Campo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-4366-65, fica doado à Paróquia de São José da Vila Baeta Neves, de São Bernardo do Campo, um veículo usado Jeep Willys, motor N. 4J-175-128, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.491, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Associação Protetora da Infância

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-595-65, fica doado à Associação Protetora da Infância, a fim de ser destinado ao Asilo São Vicente de Paulo, de Embodouro, um veículo usado Chevrolet, motor n. EAM-64348, registrado no patrimônio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas sob n. AA/11, e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Pelerson Soares Penido

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Concedendo, demissão, a pedido, ao 2.º Tenente Médico Estagiário, Doutor Zacarias Borge Ali Ramadani de Serviço Médico da Força Pública do Estado, incluindo-o na reserva não remunerada da referida Milícia.

Designando, para exercer as funções de Inspetor de Assistência Social da Força Pública do Estado de São Paulo, o Coronel Capelão Paulo Anrissol Cavalheiro Freire, do Quartel General da Força Pública do Estado de São Paulo.

Declarando cessação, a partir de 13 de outubro de 1965 os efeitos do ato que autorizou o afastamento de Joaquim Leão Sant'Anna, Auxiliar de Mecanografia, rei. "19", lotado no Departamento de Águas e Esgotos, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

LEI DE GUERRA

Retificações do D.O. de 9 do corrente

Onde se lê: Benedicto Rodrigues Pereira

— GG-5474-63;

Lê-se: Benedicto Rodrigues Pereira — GG-5475-63.

DECRETO N. 45.492, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de material usado do Estado à Paróquia de Aparecida, em São Manuel

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 3.851-65, ficam doados à Paróquia de Aparecida em São Manuel, os seguintes materiais, produto de demolição do prédio da Cadeia Pública de Aparecida, de São Manuel: 8 grades de ferro 07/8 com travessas de ferro chato de 2" x 3/8". Dimensões 1,00 x 0,85; 3 portas de grades de (7/1)" e travessas de ferro chato de 2" x 3/8", Dimensões 1,00 x 2,40; 5 ventiladores de ferro de 0,25 x 0,40 m.: 9.000 de vigotas de peroba de diversas bitolas; 350,00 tábuas de diversas bitolas em peroba e pinho; 3 folhas de janelas em peroba, dimensões 0,50 x 1,90; 400 telhas coloniais antigas e 3.000 tijolos velhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.493, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Educadora e Benfícificante

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º.

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG. 1.953-65, fica doado à Sociedade Educadora e Benfícificante, da Capital, um veículo usado Chevrolet, motor n. JAN-18-267, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob n. 47 e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.494, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre reletação de cargo.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197 da C.L.F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento de Investigações um (1) cargo de Dentista referência "53" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Guarda Civil de São Paulo e ocupado em caráter efetivo por Zeldia Blünder Fischer, R. G. n. 1.067.656.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo reletado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.495, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a extinção da subdelegacia de polícia de Chora Menino, na 9.ª Circunscrição da Capital (Santana).

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta, na 9.ª Circunscrição Policial da Capital — Santana — a 7.ª (sétima) subdelegacia de polícia — Chora Menino — criada pelo Decreto n. 13.193, de 21 de janeiro de 1943.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.496, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a concessão de auxílios pelo Departamento de Estradas de Rodagem. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para atendimento do disposto no artigo 2.º da Lei n. 9.071, de 4 de novembro de 1965, fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a conceder auxílios às instituições de proteção à infância, no total de Cr\$ 6.871.705 (seis milhões, oitocentos e setenta e um mil setecentos e cinco cruzreiros), correspondentes à taxa de pedágio cobrada pela mesma autarquia nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 1965.

Parágrafo único — A distribuição dos auxílios a que se refere este artigo será feita de acordo com o plano que for elaborado pelo Conselho Estadual de Auxílios Subvenções, devendo a relação respectiva ser publicada no Diário Oficial dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta da verba n. 3.2.1.5 — Subvenções Sociais a Instituições Privadas, do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Onde se lê: Euzébio Natividade Pires de Araújo — GG-5493-63;
Lê-se: Euclides Natividade Pires de Araújo — GG-5493-55.

Serviço de Cooperação com os Municípios

Despachos do Governador, de 4 do corrente

Autorizando:

A Secretaria de Agricultura a prestar, através do seu Departamento de Mecanização Agrícola — DEMA, 600 horas de serviço à Prefeitura Municipal de Campos No-

vos Paulista e na forma por ela solicitada (SM-P n. 3.039-65).

A Secretaria da Educação a: construir prédio destinado ao Grupo Escolar "José Florêncio de Amaral", em Monções (SM-F. n. 2.341-65); e

construir prédio para o ginásio e escola normal de Xavantes (SM-P n. 4.884-65).

A Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social a dotar com ambulância o PAMS por na mantidos em Campos Novos Paulista (SM-P. n. 4.892-65) e Mirassolândia (SM-P. n. 4.303-64).

A Secretaria da Segurança Pública a dotar com viatura a delegacia de polícia de Mirassolândia (SM-P. n. 4.604-64).